



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 281 DE 27 DE MARÇO

DE 1 967.

Declara de utilidade pública o
" GRÊMIO ESTUDANTIL UNIJOVEM ".


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica declarado de utilidade pública o GRÊMIO ESTUDANTIL UNIJOVEM, entidade destinada a promover eventos sócio-culturais em protestos à violência (eventos pacíficos) no Município.

Artº. 2º- Ao GRÊMIO ESTUDANTIL UNIJOVEM, sediada no Município de Cachoeiras de Macacu, serão concedidas pelas autoridades municipais facilidades para o seu regular funcionamento, inclusive com a concessão de auxílio financeiro, na conformidade da legislação em vigor e em uso, sempre que solicitada por escrito à Presidência da Câmara de sala de reuniões do legislativo municipal, para nela serem realizados eventos previstos no sentido da divulgação e difusão do programa da entidade.

Artº. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 1.967.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal